



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.325, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo da suspensão da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, prevista no § 5º do art. 122, da Lei n.º 1.662/1992

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto Municipal n.º 5.042, de 28 de abril de 2020, suspendeu por 04 (quatro) meses a partir de 1º de junho de 2020 a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, prevista no § 5º do art. 122, da Lei Municipal n.º 1662/1992, medida esta estendida até 31 de dezembro de 2020 pelo Decreto Municipal n.º 5.120/2020 e, posteriormente, até 30 de junho pelo Decreto Municipal n.º 5.197/2020;

Considerando o impacto da crise do novo coronavírus na arrecadação de receitas do município, resultando em queda se comparado com o valor orçado para o exercício de 2020 e sua repercussão na projeção de receitas para 2021;

Considerando a necessidade de preservar a capacidade de pagamento das despesas de custeio, inclusive a folha do funcionalismo;

DECRETA:

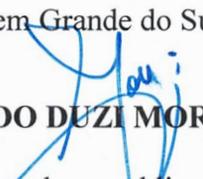
Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo da suspensão da conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, previsto no Decreto Municipal n.º 5.042 de 28 de abril de 2020, para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. Em observância ao disposto no artigo 1º as novas escalas de férias, provenientes desta prorrogação, deverão ser apresentadas à Divisão de Recursos Humanos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 1º de junho de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 1º de junho de 2021.


RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ